

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA SEPROC/SCBEX**

Cbex 035.903/2019-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa** e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
José Carlos Dorsa Vieira Pontes	10/5/2017	2034-TCU-1C - Condenatório 992-TCU-1C - Embargo de Declaração 4321-TCU-1C - Pedido de Reexame

2. Consulta ao SISGRU revela que o responsável não recolheu a íntegra nem qualquer parcela da multa.

3. Consta do processo certidão de óbito comprovando o falecimento do senhor JOSÉ CARLOS DORSA VIEIRA PONTES, ocorrido posteriormente à notificação do acórdão condenatório e ao trânsito em julgado da condenação.

4. Deixou-se de constituir CBEX relativa à multa aplicada aos senhores NEIMAR GARDENAL (CPF 061.673.098- 50) e WILSON DE BARROS CANTERO (CPF 338.358.101-20) porque ambos estão recolhendo a dívida parceladamente.

5. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 13 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
Mat. 1701-9